

*“3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 177/2017, que entre si celebram o Município de Catalão e a empresa **Ciro Martins de Araújo - ME**, em atendimento ao parecer jurídico anexado aos autos.*

O **MUNICÍPIO DE CATALÃO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassim Agel nº 505 – Setor Central, CEP. 75.701-050, Catalão - GO, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração, Sr. **Nelson Martins Fayad**, brasileiro, divorciado, servidor público municipal, portador do RG nº 2.236.527 - SSP/GO e CPF nº 322.998.776-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CIRO MARTINS DE ARAÚJO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.032.722/0001-90, com sede/ endereço na Rua Portugal Porto Guimarães, nº 270, Nossa Senhora de Fátima, Catalão, Estado de Goiás, neste ato representada por **Ciro Martins de Araújo**, brasileiro, casado, comerciante, portador(a) do CPF nº 335.749.441-87 e da CI/ RG nº 1.797.199 SSP GO, residente e domiciliado(a) na Avenida Maria Marcelino, nº 1.290, Ipanema, Catalão - GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, instruído no processo administrativo nº 2017006742, têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo nº 177/2017, firmado em 21 de junho de 2017, oriundo do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017**, com fundamento ao permissivo exposto pela Cláusula Sétima - Da alteração do Contrato e Cláusula Oitava - Dos Acréscimos ou Supressões, do instrumento inaugural e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de acréscimo e supressão do valor nos termos do artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS:

2.1. Fica acrescido **45 (quarenta e cinco) horas ao Serviço de cobertura fotográfica**, correspondendo o acréscimo ao valor de **R\$ 3.732,75** (três mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos), ao qual as partes se acham vinculadas, respeitando os limites de 25 % (vinte e cinco por cento) fixados no artigo 65, parágrafo 1º, inciso II da Lei 8.666/93.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VAL.UNIT	VAL.TOTAL
1	45	horas	Serviço de Cobertura Fotográfica	R\$ 82,95	R\$ 3.732,75

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato originário, bem como as especificações e condições de seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

4.1. Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste termo, os participantes elegem o foro da Comarca de Catalão, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

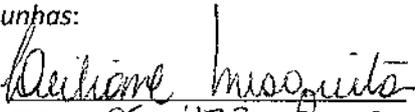
E por estarem assim de comum acordo, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

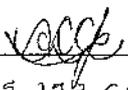
Catalão, 20 de março de 2018.


MUNICÍPIO DE CATALÃO
NELSON MARTINS FAYAD
Secretário de Administração
CONTRATANTE


CIRO MARTINS DE ARAÚJO – ME
CNPJ/MF sob o nº 01.032.722/0001-90
Ciro Martins de Araújo
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
CPF nº: 050.473.881-33

2. 
CPF nº: 025.253.691-65

Ana Caroline Freitas
Membro da Comissão
Permanente de Licitação